



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, no qual o clima é bastante variante, ocasionando constata queda na distribuição do sinal de internet, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e conseqüentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz e seus demais Fundos Municipais necessitam realizar o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais para realizar suas atividades rotineiras dos servidores municipais e indispensáveis para a sociedade portomozense.

A secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

A SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural e Urbana a gratuidade a educação, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal.

São de responsabilidade da secretaria a Educação infantil, incluindo a Creche comunitária na sede do município, e o Ensino fundamental, do 1º ao 9º ano. Garantir adequada infraestrutura na distribuição dos gêneros alimentícios às escolas da rede municipal de ensino, bem como instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do município.

Nesse viés, com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Educação, a SEMED cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como um dos suportes prioritários a produção de alimentação escolar de qualidade e nutritiva promovendo o hábito de alimentação saudável, como também, oferecer assistência nas atividades diárias dos setores vinculados a esta Secretaria, principalmente nos trabalhos de e ações pedagógicas constantemente realizados pela rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz, atende ainda, todas as unidades de ensino da zona rural ribeirinha deste município, para continuar atendendo as necessidades de seus usuários, enfatizamos que esses recursos são de suma importância no processo de ensino aprendizagem dos educandos desta municipalidade, principalmente na formação e qualificação profissional dos mesmo. O município de Poroto de Moz conta com uma ampla clientela de discentes, sendo que a grande maioria das famílias, necessitam desse suporte por parte das unidades escolares, tornando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



indispensável para seu desenvolvimento tanto intelectual como profissional, com isso, construindo uma sociedade justa e promovendo a igualdade social, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas atividades rotineiras de toda zona rural ribeirinha e urbana deste município.

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Partindo da premissa que a saúde “ é direito de todos e um dever do estado” e considerando ainda, que o Sistema Único de Saúde SUS possui grande demanda de serviços neste município, como também, fora do dele através das casas de apoio aos pacientes e munícipes que necessitam de tratamento ou hospedagem por longos períodos de tempo, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz solicita o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, Por se tratar de materiais essenciais para a qualidade dos serviços de atendimento aos pacientes e seus acompanhantes deste município. Os mesmos demonstram no auto a necessidade e urgência na aquisição dos materiais objeto deste certame, por isso, é de fundamental importância que o Fundo Municipal de Saúde realize o mais breve possível a presente aquisição para receber seus pacientes e proporcionar tratamento e hospedagem adequada e de qualidade, alimentação balanceada e saudável, como também, aos funcionários que necessitam de um ambiente de trabalho saudável para melhor desempenhar suas funções, principalmente nesses últimos tempos, no qual a sociedade tem sido assolada pela pandemia do novo coronavírus, tendo em vista, que o principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



objetivo desta municipalidade é desenvolver ações que promova a qualidade de vida da sociedade portomozense.

Considerando, que o direito a serviços públicos de qualidade e eficientes é um direito assegurado pela própria constituição federal **Art. 30. Compete aos Municípios:**

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda o Art. 6º da Constituição Federal:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando ainda Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde.

Considerando a necessidade da organização da Rede de Saúde para sustentação na capacidade dos serviços em dar respostas objetivas e céleres aos problemas demandados por esta pandemia, com objetivo de fomentar o atendimento nas unidades da Rede de Atenção à Saúde (UBS CARINI CNES 5423295; UBS MATURU CNES 2711206; UBS PRAIÃO 2711249; UBS MARIA LUIZA CNES 2711192; UBS ROSA CARDOSO CNES 5423287; UBS TAPARÁ 2711257; UBS BEATA CNES 7789483); CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I ESPACO FLORESCER (CAPS); NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA RENASCER (NASF). garantindo a demanda e os serviços, por consequência, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Nesse contexto, justifica-se o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados por esta Prefeitura, que tem como principal objetivo, fortalecer e implementar os serviços na atenção primária e secundária através do Fundo Municipal de Saúde. Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Este procedimento licitatório ocorrerá respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, novo Coronavírus estabelecidas pelos órgãos competente, disponibilizando álcool em gel, uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros e licitantes, conforme item **2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.4. *“Só será permitido a permanência de pessoas no local mediante uso de máscaras, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com a Portaria Municipal de nº 016, de 18 de janeiro de 2021 e com o decreto municipal de nº 214, de 01 de setembro de 2020, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a secção de abertura da licitação será redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio”.* Dessa forma, promove o distanciamento social, e viabiliza a presente aquisição sem ocasionar danos ao erário público ou a saúde da comunidades deste município.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social realiza acompanhamento em domicílio aos usuários de seus programas, sendo assim, é de suma importância para o um bom desempenho de suas atividades o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg. Desempenha atividades de assistência e promoção social à população carente, articulando com representações da sociedade civil, executa os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos e outras esferas governamentais; realiza atividades de proteção e amparo à criança e ao adolescente; atividades de proteção e amparo ao idoso, mantém as creches municipais, visa também, promover e apoiar programas de geração de renda familiar; atua no setor de serviços, estimulando as atividades receptoras de mão-de-obra, controle e organização as atividades do mercado informal, promover ainda, atividade comunitária, principalmente no que tange o associativismo da consciência e da cidadania, e mais, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente, apoio e execução dos programas de proteção à família e à maternidade, programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, sendo que, esta secretaria, cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, os setores vinculados a esta secretaria garantindo o direito a cidadania digna conforme estabelecido nas legislações vigentes. Estatuto da Criança e do Adolescente ART. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I – Elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: da Constituição Federal de 1988.

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Pensando nisso, esta Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social busca oferecer serviços sociais de qualidade com eficiência e eficácia, proporcionando qualidade de vida e não menos importantes, garantindo direito a cidadania a todos sem distinção de classe social ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação que possa ferir a Constituição Federal.

A presente aquisição busca fomentar e executar a política municipal de incremento ao turismo, notadamente o de negócios e o ecológico, promovendo proteção ambiental do Município, executando ou apoiando as ações que visam à proteção da fauna e da flora e o combate a todas as formas de poluição, prédios e logradouros públicos municipais ou que estejam sob a responsabilidade do Município, Buscar parcerias visando à reposição florestal no território do município, com ações de fiscalização fluvial e terrestre, de combate à exploração ilegal de madeira, e caça ilegal. Conforme rege a Constituição Federal de 1988: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Considerando ainda, a LEI MUNICIPAL DE N.º 100/2009, de 7 de julho de 2009 que:

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, instituindo o Sistema Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, criando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



*Ambiente, a Conferência Municipal de Meio
Am biente e dá outras providências.*

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto de Moz, respeitadas as competências da União e do Estado do Pará, mantendo o meto ambiente equilibrado, e buscando orientar o desenvolvimento sócio-econômico em bases sustentáveis, é orientada pelos seguintes princípios gerais:

*XI— a proteção da flora e da fauna e e seus habitats,
incentivando, a formação de corredores
ecológicos;*

*XII— a proteção das áreas de preservação
permanente, das unidades de conservação, das
âreas de arborização urbana e de especial interesse
ecológico, bem como, daquelas ameaçadas de
degradação;*

Pensando nisso, esta administração busca realizar ações de educação Ambiental, preservando o meio natural, com principal objetivo de garantir uma sociedade sustentável para as gerações futuras, por isso, necessita de sua frota de veículos funcionando em perfeitas condições pra executar ações de fiscalização, apreensão e combate ao desmatamento irregular, caça e pesca ilegal, através de lives, realização de palestras, reprodução de material impresso de conscientização e educação Ambiental, dessa forma, essa aquisição torna-se fundamental para as atividades deste município.

Com base nisso, Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os fundos municipais.

Porto de Moz/PA, 10 de maio de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz